



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6025/2015

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5766/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Mari Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 020

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para suprir a grande demanda de serviços realizado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tais como terraplanagem, recuperação de estradas, bueiros, entre outros.

O custo máximo global importa em R\$ 224.512,47 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 38/2015

Página:1

| | | | |
|--------------------|--|------------------------|---------------------|
| Solicitação | | | |
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de itens |
| 38 | Contratação de Serviço | 07/05/2015 | 2 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 46318-3 | ALCEU MALDANER | 75/2015 | |
| Local | | Pagamento | |
| Código | Nome | Forma | |
| 262 | Atividades do Depto. Rodoviário | 30 DIAS APÓS EMISSÃO | |
| Órgão | | Entrega | |
| Nome | | Local | Prazo |
| 08 | Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos | CONFORME SOLICITAÇÕES | 6 Meses |

Descrição:
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|--|---------|------------|--------------------|-------------------|
| 043198 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | MÊS | 3,00 | 13.537,50 | 40.612,50 |
| 043199 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | MÊS | 9,00 | 20.433,33 | 183.899,97 |
| | | | | TOTAL | 224.512,47 |
| | | | | TOTAL GERAL | 224.512,47 |

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1;

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A realização do presente certame para locação de equipamentos visa suprir a grande demanda de serviços realizado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, tais como terraplanagem, recuperação de estradas, bueiros, entre outros, onde o Município de Capanema - PR não possui estes equipamentos essenciais para a realização destes serviços.

4.2. A quantidade dos meses licitados é um prazo estipulado pela Administração Municipal para futuramente adquirir estes equipamentos para equipar a frota do Município de Capanema - PR, não havendo mais a necessidade da locação.

4.3. A exigência dos pesos operacionais das maquinas, busca uma melhor compactação e mais ágil, ou seja, quanto mais pesado o equipamento e maior força e corte que ele exerce sobre o solo, mais rápido e econômico será o trabalho realizado.

4.4. Justifica-se, também, que a exigência do ano de fabricação de ambos os equipamentos, tem o intuito de proporcionar ao operador e ao Município de Capanema - PR somente vantagens, ou seja, mais conforto e tecnologia para o operador, fazendo com que este trabalhe melhor e mais rapidamente, e ao mesmo tempo, menor gasto com manutenção dos equipamentos, pois serão praticamente seminovos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade de | Unidade | Preço máximo |
|------|--|---------------|---------|--------------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | 3,00 | MÊS | 13.537,50 |
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE | 9,00 | MÊS | 20.433,33 |



110205

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

| | | | |
|---|--|--|--|
| 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | | | |
| 224.512,47 | | | |

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da locação iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os equipamentos no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia.

6.3. Após a entrega dos equipamentos pela Contratada, será de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos e seus abastecimentos, pois serão operados pelos funcionários do Município de Capanema - PR.

6.4. Ao final da locação, a Contratante devolverá os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia, ressalvado o desgaste natural do equipamento.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada a coleta dos equipamentos ao final da locação, no local onde estes se encontram, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

6.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

6.7. A CONTRATADA ficará obrigada trocar o equipamento, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso este não esteja atendendo as especificações do edital ou esteja com problemas mecânicos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

6.8. No momento da entrega dos maquinários a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os acessórios e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratada.

6.9. No momento da devolução dos maquinários a CONTRATADA realizará vistoria apontando o estado de conservação e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratante.

6.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no maquinário locado após a sua devolução.

6.10. O prazo de vigência do contrato será de um mês, prorrogável mês a mês, conforme necessidade da CONTRATANTE.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



00006

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7.1. A ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1.

Capanema, 15 de Maio de 2015.

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA | AUTORIZAÇÃO |
|--|---|
|  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p> |  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p> |

ORÇAMENTO

OBJETO: ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 3 MESES.

| ITEM | PRODUTO | UN. | QTOE. | FORNECEDORES | | | | MÉDIA | TOTAL |
|--------------|---|-----|-------|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-----------|-----------------------|
| | | | | CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI. | A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME. | ANOERSON C. REITER E CIA LTDA. | TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA-ME. | | |
| 1 | 43198- LOCAÇÃO MENSAL DE ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERAADOR E DIESEL. | MÊS | 3 | 13.000,00 | 14.100,00 | 13.800,00 | 13.250,00 | 13.537,50 | 40.612,50 |
| 2 | 43199- LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERAADOR E DIESEL. | MÊS | 9 | | 21.700,00 | 20.300,00 | 19.300,00 | 20.433,33 | 183.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | R\$ 224.512,50 |

Marcos - aut



Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de abril de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL
Setor de Licitação e Contratos
Capanema- PR

Ref: Proposta de Preços

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº13.979.798/0001-07, localizada na rua Otacílio Rodrigues, nº 817, Sala 01, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu- PR, vem apresentar orçamento de preços referentes ao seguinte objeto:

Locação de 01 (um) ROLO COMPACTADOR valor mensal R\$13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais);

Locação de 01 (um) TRATOR DE ESTEIRAS valor mensal R\$19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);

- 1- Nos preços indicados em nossa proposta estão computados somente as despesas com entrega do equipamento. Todas as demais despesas como transporte para local de trabalho, combustível, operador, manutenção, lubrificação, etc., não estão incluídos.
- 2- A prefeitura assume a total responsabilidade pela guarda do referido equipamento, assim como pela utilização dos referidos equipamentos somente em recuperação de estradas.
- 3- O prazo de validade do nosso orçamento é de 60 (sessenta) dias corridos a contar desta data.

Sendo o que se apresenta, agradecemos

Atenciosamente


TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA- ME
Luiz Ticiani – Sócio Adm
Terraplanagem Ticiani

Sócio Administrador



Mecânica e Terraplenagem **SÃO CRISTÓVÃO**

Mecânica Pesada, Borracharia, Tornearia, Soldas, Terraplenagem e Locação de Máquinas

Lindoeste, 15 de abril de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL
Setor de Licitações e Contratos
Capanema-PR

Ref: Proposta de Preços

ANDERSON C. REITER & CIA LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº
07.466.718/0001-17, localizada na BR 163, KM 166,3, cidade de Lindoeste-PR,
vem apresentar orçamento de preços referente ao seguinte objeto:

Locação de 01 (um) ROLO COMPACTADOR Valor mensal R\$ 13.800,00
(treze mil e oitocentos reais)

Locação de 01 (um) TRADOR DE ESTEIRA Valor mensal R\$
20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)

1 – Nos preços indicados em nossa proposta estão computados somente as despesas com a entrega do equipamento. Todas as demais despesas como transporte para o local de trabalho, combustível, operador, manutenção, etc, não estão incluídos.

3- A prefeitura assume a total responsabilidade pela guarda do referido equipamento, assim como pela utilização dos referidos equipamentos somente em recuperação de estradas.

2- O prazo de validade do nosso orçamento é de 60 (sessenta) dias corridos a contar desta data.

Sendo o que se apresenta, agradecemos

Atenciosamente


ANDERSON C. REITER & CIA LTDA
Anderson Cristóvão Reiter- Sócio - Gerente

07.466.718/0001-17

**ANDERSON C. REITER
E CIA LTDA.**

Rod. PRT, s/n - Km 166,3

85826-000 LINDOESTE - PR

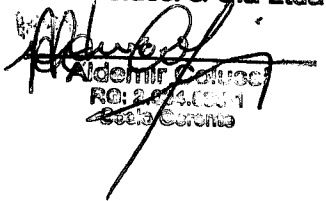
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. A. Colussi e Cia. LTDA - ME
 CNPJ: 84.840.503/0001-65 E-MAIL: esc. saggin4@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo - 303
 COMPLEMENTO: Predio BAIRRO: Centro
 TELEFONE: (46) 3552-1602 CONTATO: Aldo Colussi
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E DE UM TRATOR DE ESTEIRAS,
 PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 PRAZO DE ENTREGA: VINTE E QUATRO HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA
 RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 6 MESES.

| DESCRIÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----|------|----------------|----------------|
| 43198- LOCAÇÃO MENSAL DE ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | MÊS | 3 | R\$ 14.100,00 | R\$ 42.300,00 |
| 43199- LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | MÊS | 6 | R\$ 23.700,00 | R\$ 130.200,00 |
| TOTAL | | | R\$ 37.800,00 | R\$ 172.500,00 |

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.100-1
 Escola Corona

84.840.503/0001-65

90333600-50

A.A COLUSSI & CIA LTDA

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
 85760-000 - Capanema - PR

Rua Padre Cirilo, s/nº
 85760-000 - Capanema - PR





CCM Comércio de Máquinas e Serviços Eireli
Acesso Plínio A. de Nes, 1801-D - Bairro Belvedere - CEP: 89810-460 - Chapecó - SC
CNPJ:02.873.674/0001-26 - I. E.: 253.815.363 - Fone: (49) 2049-4700

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

A/C Sr. Gabriel

nº 004/2015

Apresentamos nossa proposta para LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, conforme abaixo:

| PROPOSTA DE PREÇO | | | | | |
|--|---|------|-------|-------------|------------------|
| OBJETO: LOCAÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO USADO. | | | | | |
| Item | OBJETO | Unid | Qtide | Valor Unit. | Valor total |
| 1 | Locação de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório , autopropeleido, marca SEM, modelo 8218, ano 2012, motor deutz wp6g175e21, 6 cilindros, à diesel, tambor liso, com kit pata, direção hidráulica, pneus 20,5-25 12 lonas potencia 173 hp, vibe frequência 28/30 s/hz,inclinação 32% articulação 15°,oscilação 15°,amplitude (alta)2mm, amplitude (baixa)1mm frequência (fixo ou dual) dupla, força cen trifuga (máx) 32ton, força centrífuga (mín) 18ton, força estática linear 415n/cm, freios auxiliados a ar, ar condicionado, tanque de combustível capacidade 262 lts., largura externa do tambor 2.130ml, sistema de tração ptd no eixo traseiro, sistema de vibração blindado, 3 velocidades a frente e 3 velocidade a ré, peso operacional 18 ton. | Unid | 1,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| TOTAL | (Treze mil reais)..... | | | | 13.000,00 |

- * Prazo de entrega: imediato;
- * No preço cotado já estão incluídas impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- * Pagamento: Mensal;
- * Prazo mínimo de locação: 03 meses;
- * Validade da Proposta: 30 dias;
- * Local de Trabalho: Capanema - PR;
- * Frete por conta da contratante;
- * **SEM OPERADOR E DIESEL.**

Estamos a sua inteira disposição para prestar-lhes quaisquer informações adicionais, que eventualmente sejam necessárias.

Chapecó (SC), 09 de abril de 2015.

CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI

Cleber Luiz Gauze

Gerente Comercial

www.cmmaquinas.com.br



00012

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 020

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 020 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





00229

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 020

CAPANEMA, 15/05/2015.

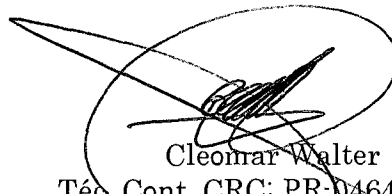
PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 020 expedido por Vossa Senhoria em, 15/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da locação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1480 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 |
| 2015 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 |
| 2015 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 511 |

Cordialmente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.025/2015 de 28/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para locação, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 28/05/2015, com início às 09h00min, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo IV – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VII – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo VIII – Proposta de preços;
- Anexo IX – Protocolo de retirada do edital.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação UNITÁRIA, isto é, o preço mensal da locação, bem como apresentar o preço total previstos no Projeto Básico.

2.4. O proponente poderá oferecer proposta em quantos itens for de seu interesse.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Viação, Obras e Serviços Urbanos, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 224.512,47 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1480 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 |
| 2015 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 |
| 2015 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 511 |

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Os órgãos gerenciadores serão as Secretarias de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;



11/03/2019

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



14013

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 020/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 020/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 020/2015
SESSÃO EM 28/05/2015, ÀS 09H00MIN.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa locadora, a marca do equipamento, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de data da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

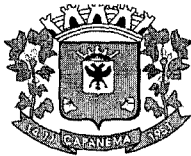
b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



00005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de propriedade do maquinário a ser locado, por meio de nota fiscal ou outro documento comprobatório em nome da licitante, ou contrato de locação firmado entre a licitante e o proprietário do equipamento, dando poderes para a proponente fazer uso das máquinas.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

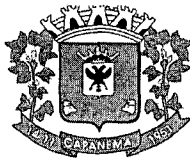
19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e por instrumento contratual.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O início da locação iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os equipamentos no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia.

24.3. Após a entrega dos equipamentos pela Contratada, será de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos e seus abastecimentos, pois serão operados pelos funcionários do Município de Capanema - PR.

24.4. Ao final da locação, a Contratante devolverá os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia, ressalvado o desgaste natural do equipamento.

24.5. Será de responsabilidade da Contratada a coleta dos equipamentos ao final da locação, no local onde estes se encontram, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

24.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.7. A CONTRATADA ficará obrigada trocar o equipamento, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso este não esteja atendendo as especificações do edital ou esteja com problemas mecânicos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

24.8. No momento da entrega dos maquinários a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os acessórios e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratada.

24.9. No momento da devolução dos maquinários a CONTRATADA realizará vistoria apontando o estado de conservação e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratante.

24.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no maquinário locado após a sua devolução.

24.10. O prazo de vigência do contrato será de um mês, prorrogável mês a mês, conforme necessidade da CONTRATANTE.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

25.1.8. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e equipamentos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Mensalmente, ao final da vigência contratual, a CONTRATANTE irá verificar se o maquinário locado está funcionando de maneira adequada, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente.

28.3. Após a inspeção do Município de que os maquinários estão em perfeito estado de uso, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a troca do maquinário ou o seu conserto, a qualquer tempo, quando se verificarem vícios ou defeitos que impossibilitem ou prejudiquem a operacionalização dos objetos locados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e na coleta dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais:

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos veículos e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a execução dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

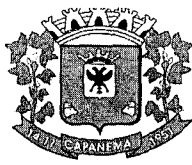
34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na execução quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

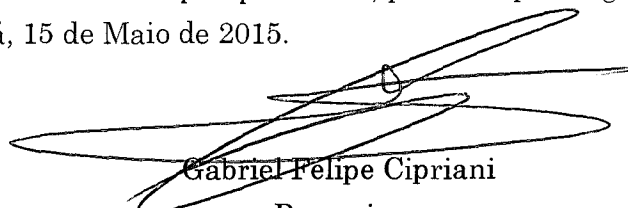
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema - Paraná, 15 de Maio de 2015.


Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2015

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do Projeto Básico.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

() NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº .../2015

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

...../2015

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n° _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF

Nome do Representante Legal

Qualificação



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial n° 020/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | PRESTADOR | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|-----------------------------|-----------|------------|--------------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

1.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto n° 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram prestar os serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ITEM Nº ___ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____

| CLASSIF. | DADOS DO FORNECEDOR | QUANTIDADE |
|----------|---------------------|------------|
| 2º | | |
| 3º | | |
| 4º | | |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O início da locação iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os equipamentos no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia.

4.3. Após a entrega dos equipamentos pela Contratada, será de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos e seus abastecimentos, pois serão operados pelos funcionários do Município de Capanema - PR.

4.4. Ao final da locação, a Contratante devolverá os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia, ressalvado o desgaste natural do equipamento.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada a coleta dos equipamentos ao final da locação, no local onde estes se encontram, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada trocar o equipamento, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso este não esteja atendendo as especificações do edital ou esteja com problemas mecânicos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.8. No momento da entrega dos maquinários a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessórios e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratada.

4.9. No momento da devolução dos maquinários a CONTRATADA realizará vistoria apontando o estado de conservação e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratante.

4.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no maquinário locado após a sua devolução.

4.10. O prazo de vigência do contrato será de um mês, prorrogável mês a mês, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1480 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 |
| 2015 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 |
| 2015 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 511 |

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e na coleta dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 020/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Capanema, de de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº XX/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a locação 01 (um) rolo compactador e 01 (um) trator de esteiras, como descrito abaixo, sem motorista, sem combustível, para a recuperação de estradas pelo Departamento Rodoviário do Município de Capanema.

1.1.1. Item 01 – Um Rolo Compactador Modelo XXXX, ano de fabricação XXXX, marca XXX, com Potência de XXXX., sem limite de uso;

Preço Unitário: R\$ XXXX(XXXXX) mensais.

1.1.2. Item 02 – Um trator de esteiras, modelo XXXX0, ano de fabricação XXXXX, marca XXXXX, com potência de XXXXX., sem limite de uso;

Preço Unitário: R\$ XXXXX (XXXXXX) mensais.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

2.1. Os veículos deverão ser entregues higienizados, com tanque completo e a devida documentação legal, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Capanema, em horário comercial.

2.2. Na entrega dos veículos será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Entregar ao CONTRATANTE os veículos alugados, com os acessórios exigidos, em estado de servir ao uso a que se destinam e mantê-los nesse estado pelo período do contrato;

3.1.2. Entregar, juntamente com os veículos, cópia da nota fiscal da aquisição dos veículos, para comprovação da propriedade;

3.1.3. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso e com os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor;

3.1.5. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços, exceto quando o condutor (servidor público) der causa;

3.1.6. Responsabiliza-se pela contratação de seguro contra colisão e/ou avarias, roubo, furto, incêndio e perda total, proteção total a terceiros, danos materiais e corporais, danos pessoais, morais e assistência 24 horas, sendo somente de responsabilidade da CONTRATADA a franquia;

3.1.7. Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceito veículo que estiver em desacordo com as especificações, nem qualquer pleito de faturamento extraordinário, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

3.1.8. Substituir o veículo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas, em caso de imobilização do veículo por acidente, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da locação dos veículos;

3.1.10. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Pagar o valor pactuado neste contrato;

4.1.2. Fornecer o combustível e motorista, necessários para realização dos serviços;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada;

4.1.4. Rejeitar os veículos disponibilizados pela Contratada que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato ou que não estiverem em condições normais de uso;

4.1.5. Fazer as plotagens necessárias a identificação do veículo (logo da Prefeitura Municipal de Capanema, conforme as necessidades do órgão.

4.1.6. Restituir os veículos à CONTRATADA no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações naturais ao uso regular.

4.1.7. Arcar com as despesas relacionadas com a troca de óleo (exceto nas manutenções preventivas e corretivas), borracharia, combustíveis e lavagens dos veículos.

4.1.8. Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1480 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 |
| 2015 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 |
| 2015 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 511 |

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO

6.1. O valor total da locação objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, mês a mês, nos limites previstos no projeto básico.

7.1.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega dos veículos locados no local determinado pela Contratante, mediante Termo, precedido de vistoria dos veículos.

7.2. A prorrogação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do término da vigência do contrato, para que esta promova a retirada dos maquinários locados.

7.2.3. Posteriormente ao encerramento da vigência do contrato, na hipótese em que a CONTRATANTE comunicou à CONTRATADA o desinteresse em prorrogar o contrato, fica aquela desresponsabilizada por quaisquer danos sofridos nos maquinários durante o período em que a CONTRATADA não recolher os objetos da locação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

8.2. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas, se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata do veículo por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

8.3. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

8.4. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de notificação para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da locação será efetuado nos termos do edital e da ata de registro de preços.

10. CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE

10.1. O presente processo licitatório não admite reajuste do preço da locação.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.1.4. A CONTRATADA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

i) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

j) Apresentar documentação falsa;

k) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

l) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

m) Comportar-se de modo inidôneo;

n) Cometer fraude fiscal;

o) Fizer declaração falsa;

p) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e coleta do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

VII- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VIII- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATADA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE decida devolver os veículos e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a CONTRATADA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a CONTRATANTE ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a utilização dos veículos, tais como caso fortuito ou força maior, etc., a CONTRATANTE poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, 15 de abril de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL: 020

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 020, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 38/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2015

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.025/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços, para locação de maquinário, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.025/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da locação – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-06;
- V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07-11;
- VI) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 12;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14-41;
- IX) Anexo I – fls. 42; Anexo II – fls. 43; Anexo III – fls. 44; Anexo IV – fls. 45; Anexo V – fls. 46; Anexo VI – fls. 47-48; Anexo VII (minuta da ata de registro de preços) – fls. 49-59; Anexo VIII (minuta do contrato) – fls. 60-69.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais destes objetos, infere-se que a sua locação pode ser considerada como serviço comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação



00073

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como justifica a quantidade a ser licitada, anexando a relação dos serviços análogos contratados no ano de 2014 pela Administração Municipal.

Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a justificativa apresentada para a realização da locação dos maquinários se relaciona com a necessidade da administração utilizá-los para a prestação de determinados serviços, indicando que somente serão locados os maquinários até o Município providenciar a aquisição de maquinários similares, mister mencionar que durante o corrente mês, juntamente com a presente licitação, promove-se a elaboração do edital, bem como a sua publicação para a aquisição de um novo rolo



00071

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

compactador, cujo edital será publicado com a numeração 18/2015. Logo, justifica-se a locação de um rolo compactador até a entrega do novo rolo, impossibilitando, deveras, a prorrogação contratual da locação do rolo compactador após a efetiva entrega do novo a ser adquirido.

Ademais, recomenda-se a inclusão, nos requisitos para habilitação técnica, da exigência de que os maquinários a serem locados possuam cobertura de seguro para eventuais danos ou acidentes, tudo para resguardar a municipalidade de eventuais indenizações que possam advir.

Outrossim, indica-se a necessidade de identificar o veículo locado, durante a locação, com os adesivos do Município de Capanema-PR, garantindo a transparência e a publicidade dos bens que estejam prestando serviço pelo Município.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.



00075

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

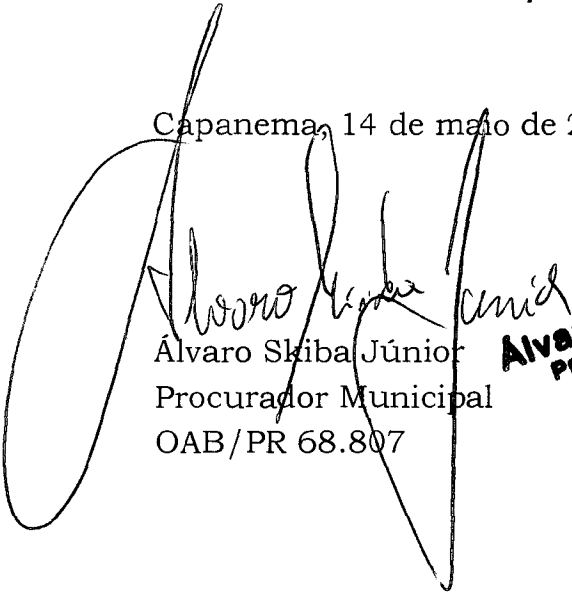
Nesse mesmo rumo, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 14 de maio de 2015.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



02076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 020

CAPANEMA, 15/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 020

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6025/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

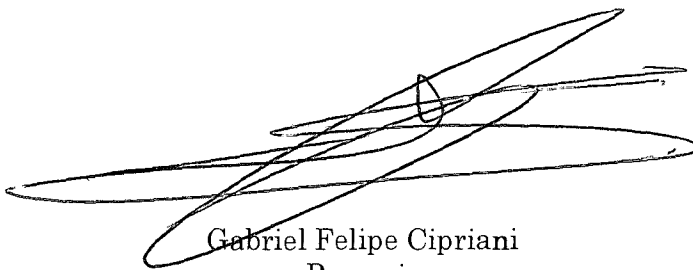
Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 28/05/2015 até às 09:00 horas.

Sessão de Julgamento : 28/05/2015 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Pregão 20/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-------|-----------------------|-------------|
| 001 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | 3,00 | MÊS | 13.537,50 | | | 0,00 |
| 002 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | 9,00 | MÊS | 20.433,33 | | | 0,00 |
| | | | | | | PREÇO TOTAL DO LOTE : | 0,00 |
| | | | | | | TOTAL DA PROPOSTA : | 0,00 |

CNPJ: . . / -

32000

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Maio de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2015 |
| Modalidade* | Pregão |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 20 |
| Número edital/processo* | 20 |
| Descrição do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0800126782260122621480339039 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 224.512,47 |
| Data de Lançamento do Edital | 15/05/2015 |
| Data da Abertura das Propostas | 28/05/2015 |
| <input type="button" value="Confirmar"/> | |

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - CAPANEMA PR

CONVITE

O presidente Diretório do PSDB, juntamente com a Executiva Municipal, convida todos os membros do Diretório Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira PSDB, bem como os demais filiados para participar da Convenção para definição dos novos membros do diretório municipal, delegados do partido e nova executiva do PSDB

Local: ASSASSEF

Hora: 10h30

Data: 16 de maio de 2015 - sábado

Contamos com vossa presença de todos os filiados.

Delmar César Balzan
Presidente do Diretório
Municipal do PSDB-Capanema PR



CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Curilo, 1270 - Cj. Pascal, 23 -
E-mail: camara@capanema.pr.gov.br
Home page - www.camcapanema.pr.gov.br
85700-000 - CAPANEMA-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2015

Pregão Presencial nº 01/2015 - Processo nº 01/2015

Data da Assinatura do Contrato: 13 de Maio de 2015.

Contratante: Câmara Municipal de Capanema-PR

Contratada: Schenckel e Schenckel Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de Material de Consumo: Gás e Outros Materiais Engarrafados; Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha; Material de Acondicionamento e Embalagem; Material de Cama Mesa e Banho; Material de Copa e Cozinha e Material de Limpeza e Produtos de Higiênização.

Data Inicial de Vigência: 13 de maio de 2015, data final de vigência 13 de maio de 2016

Total R\$ 11.995,84 (Onze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

AMÉRICO BELLE
Presidente do Legislativo Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 27 de Maio de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Maio de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 15 de Maio de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2015

Pregão Presencial Nº 017/2015

Data da Assinatura: 12/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FARMACIA E DROGARIA STEFFEN LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 10.109,33 (Dez Mil, Cento e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2015

Pregão Presencial Nº 017/2015

Data da Assinatura: 12/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FLESCH & FLESCH LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NÃO PERTENCENTES À LINHA BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 5.081,94 (Cinco Mil e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

Pregão Nº 016/2015

Data da Assinatura: 12/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, TIPO HATCH POPULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 12/05/2015, data final de vigência 10/07/2015.

Valor total: R\$ 34.732,22 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 078/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 016 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8686/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2015, objeto AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, TIPO HATCH POPULAR PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| Fornecedor | Nota |
|--------------------------|------|
| FIORENTINA VEICULOS LTDA | 11 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 016/2015, R\$ 34.732,22 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 12 de maio de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

| | | |
|---|----------|--------------|
| F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 5703-9 | 08/05/15 | 110.364,03 |
| | 08/05/15 | 808.242,15 |
| I.T.R. IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - 4921-7 | 08/05/15 | 84,82 |
| S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 824008-3 | 08/05/15 | 40.235,00 |
| S.U.S. - MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSP. - 824010-5 | 08/05/15 | 25.481,83 |
| | 08/05/15 | 7.500,00 |
| F.U.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2 | 08/05/15 | 87.512,77 |
| | 12/05/15 | 9.193,25 |
| | 13/05/15 | 61.464,67 |
| M.D.S. - APAE - 25157-7 | 08/05/15 | 810,78 |
| | 08/05/15 | 810,78 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF - 25154-2 | 08/05/15 | 6.000,00 |
| | 08/05/15 | 6.800,00 |
| PCAPANEMA FMASSCFV 25301-3 | 08/05/15 | 4.530,00 |
| CONST. ESCOLA TEMPO INTEGRAL 12 SALAS PROJETO FUNDE 25763-X | 14/05/15 | 1.060.181,37 |

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram elevadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

| | | |
|---|----------|-----------|
| S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - 824008-3 | 05/05/15 | 8.180,00 |
| | 05/05/15 | 33.380,00 |
| | 05/05/15 | 37.448,00 |
| | 07/05/15 | 12.200,00 |
| F.U.N.D.E. - FUNDEB-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA - 19144-2 | 05/05/15 | 3.171,37 |
| | 06/05/15 | 21.210,42 |

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Edital de Praça e Intimação
Peço presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em praça pública...

AVILAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em data de 11/12/2014, valor sujeito a atualização.
DEPÓSITO: Em mãos do executor, Sr. Adair Parise.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simón, Leloeiro Público Oficial, Jucoprep 514/06, fone (46) 3225-2268.



BRETO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, e de acordo com o Estatuto do Partido, ficam convocados, por este EDITAL, todos os eleitores filiados ao Partido de Movimento Democrático Brasileiro - PMDB...

ORDEM DIA:

- a) - Eleição do Diretoria Municipal constituída de 45 membros titulares e 15 suplentes;
b) - Eleição de 3 (três) integrantes e respectivos suplentes do Conselho Estadual;
c) - Eleição das Comissões de Ética e Disciplina e suas suplentes;

Francisco Beltrão (PR), 13 de maio de 2015

Felipe Augusto Cipriani
Presidente do Conselho Executivo

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007...

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Salto do Lontra - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2015
Súmula: Nomeia a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Salto do Lontra.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ERRATA
Na Publicação do dia 14 de maio de 2015, página 5A, do Jornal de Beltrão, página 19, do Diário Oficial dos Municípios do Subestado do Paraná - DIOEM, página 16, do Jornal Tribuna do Paraná e página 2B do Diário Oficial Paraná - DIOE. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO...

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 - FPM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP
PROCESSO Nº 148/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015 - FPM - EXCLUSIVO PARA ME e EPP
PROCESSO Nº 148/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Manuseio global de lote.

Prefeitura Municipal de Vitorino

LEI Nº 1445/2015
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 293.588,25 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e de outras providências.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) no orçamento do município e de outras providências.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) no orçamento do município e de outras providências.

LEI Nº 1447/2015
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) no orçamento do município e de outras providências.

LEI Nº 1448/2015
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento do município e de outras providências.

DECRETO Nº 3497/2015
Ementa: Abre crédito Adicional Especial no valor de R\$ 293.588,25 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e de outras providências.

DECRETO Nº 3498/2015
Ementa: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) no orçamento do município e de outras providências.

DECRETO Nº 3499/2015
Ementa: Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) no orçamento do município e de outras providências.

DECRETO Nº 3501/2015
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) no orçamento do município e de outras providências.



00083

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/05/2015

Edital nº: 020

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME

07.592.452/0001-59

R TAVARES DE LYRA , 1834 ESCRITORIO - CEP: 83065180

BAIRRO: AFONSO PENA - CIDADE/UF: São José dos Pinhais/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 020), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

10004

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07
RUA OTACILIO RODRIGUES, Nº 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000
EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com FONE: (46) 9129-7975

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME**, com sede á Rua Otacílio Rodrigues, nº 817, sala 01, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.979.798/0001-07 e Inscrição Estadual ISENTA, representada neste ato por seu(s) Outorgante(s) Sr (a) LUIZ TICIANI, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.078.214-7/SESP-PR e CPF n.º 335.197.659-34, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) ~~ALENCAR SORANZO~~, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 719.501-66/SESP-PR e CPF n.º 017.260.559-81, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME perante **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR**, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 020/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 28 de Maio de 2015.

MOTTO


LUIZ TICIANI







00085

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07
RUA OTACILIO RODRIGUES, Nº 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000
EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com FONE: (46) 9129-7975

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de Maio de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 22 de Maio de 2015.

MIOTTO

Luiz Ticiani

LUIZ TICIANI

RG: 8.078.214-7 SESP- PR/CPF: 335.197.659-34

ADMINISTRADOR

[Handwritten signatures and initials]

60100

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07
RUA OTACILIO RODRIGUES, Nº 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000
EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com FONE: (46) 9129-7975

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA-ME**, CNPJ nº 13.979.798/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 020/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema-PR, 22 de Maio de 2015.



Luz Ticiani

LUIZ TICIANI

RG: 8.078.214-7 SESP- PR/CPF: 335.197.659-34

ADMINISTRADOR

Suzana Couss Galuppo

Suzana Couss Galuppo
 Contadora
 CRC -PR 065450/O-4
 CPF: 025.426.119-12

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



00087

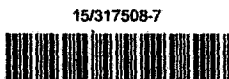
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|--|--|
| Nome Empresarial TERRAPLENAGEM TICIANI LTDA ME ✓ | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0805373-9 | CNPJ 13.979.798/0001-07 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/2011 | Data de Início de Atividade 28/06/2011 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTACILIO RODRIGUES, 817-SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85.685-000 | | | |
| Objeto Social -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ✓ -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; -OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; -OBRAS DE TERRAPLANAGEM; -OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE PORTOS E MARINAS, CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRENAGEM, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES; -ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; -OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; -NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; -DERROCAMENTO; -DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS; -PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS; -CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; | | | |
| Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u> | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | Término do Mandato |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| SERGIO LUIZ BUZIN 820.931.999-04 | 20.000,00 | SOCIO | Administrador |
| LUIZ TICIANI 335.197.659-34 | 130.000,00 | SOCIO | |
| Último Arquivamento Data: 07/04/2015 ✓ Número: 20152275037 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | | Situação REGISTRO ATIVO |
| Evento (s): | | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de maio de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25 105, 15

[Assinatura]



| | | | |
|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL Casado(a) | |
| SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01-01-1974 | IDENTIDADE número 4.572.564-2 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 820.931.999-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA:

| | | | |
|----------------------|-------------------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

| | | | |
|--|--|------------------|--|
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO QD. 81 LOTE 05 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL RAIS | | |

| | |
|---|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924-8/00 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR |
|---|---|

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 25/05/15
[Assinatura]

| | | | | |
|--|-----------------------------|--|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio Luiz Buzin</i> | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28-06-2011 | | | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Diso Bacha
ARG 4799.578-7 / PR
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
12.07.11

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2011
SOB NÚMERO: 41107063780
Protocolo: 11/644124-0, DE 12/07/2011

SERGIO L. B. TRANSPORTES

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | |
| ESTADO CIVIL CASADO | | FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | | IDENTIDADE (número) 45725642 | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | Órgão Emissor II | |
| UF PR | | CPF (número) 820.931.999-04 | |
| DDMILIADO NA (LDGRADUO RUa, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | |
| COMPLEMENTO | | NÚMERO S/N | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | |
| CEP 85685000 | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADUO (rua, av, etc.) RUA OIACILIO RODRIGUES | | | |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | NÚMERO 817 | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | |
| CEP 85685000 | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias 4211101 4213800 4313400 4291000 | DESCRIÇÃO DO OBJETO -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; -Construção de rodovias e ferrovias; -Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; -Obras de Terraplanagem; -Obras portuárias, marítimas e Fluviais, construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, Construção de Eclusas e canais de navegação, enrocamentos, obras de drenagem, barragens, represas e diques; -Aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem; -Operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras; -Nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos; -Derrocamento; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| <p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25/05/15 <i>Libertad Bogus</i></p> | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF PR |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L B transportes ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 25/03/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L Buzini</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 06 ABR. 2015 | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2015 SOB NÚMERO: 20152274529 Protocolo: 15/227452-9, DE 02/04/2015 Empresa: 41 1 0706378 0 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | | |





| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor II | UF PR CPF (número) 820.931.999-04 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO -Demolição e preparação de terrenos; -Pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, pontes, viadutos e túneis; -Construção e recuperação de pistas de aeroportos; | | |
| <p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 25/05/15 <i>[Assinatura]</i></p> | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L. B. Transportes - ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 25/03/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L. Buzin</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E AROUJE-SE. <i>Victor A. Galvão</i> RG 8.050.195-1 06 ABR. 2015 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/04/2015 SOB NÚMERO: 20152274529 Protocolo: 15/227452-9, DE 02/04/2015 <i>[Assinatura]</i> Empresa: 41 1 0706378 0 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | | |





| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41 10706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor SESP PR | CPF (número) 820.931.999-1 |
| EMANCIPADO PDR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADA NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR | | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias 4211101 4213800 4313400 4291000 | DESCRIÇÃO DO OBJETO -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PREÇAS E CALÇADAS; -OBRAS DE TERRAPLANAGEM; -OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE PORTOS E MARINAS, CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRENAGEM, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES; -ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; -OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; -NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; -DERROCAMENTO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF PR |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L.B. Transportes ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 06/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L. Buzin</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 07 ABR. 2015 | AUTENTICADO | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB NÚMERO: 20152275045 Protocolo: 15/227504-5, DE 07/04/2015 Empresa: 41 2 0805373 9 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | |



A



| | | | |
|--|---|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor SESP PR | UF PR |
| CPF (número) 820.931.999-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | UF PR | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO -DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS; -PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS; -CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L. B. Transportes ME.</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 06/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L. Buzin</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 07 ABR. 2015 | AUTENTICAÇÃO | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB NÚMERO: 20152275045 Protocolo: 15/227504-5, DE 07/04/2015 Empresa: 41 2 0805373 9 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | |



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA**

CNPJ Nº 13.979.798/0001-07

1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SERGIO LUIZ BUZIN**, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01 de Janeiro de 1974, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 820.931.999-04, portador da carteira de identidade civil RG número 4.572.564-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, s/nº, Centro, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrito na junta comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41107063780 e no CNPJ 13.979.798/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Ingressando na sociedade o empresário:

2) **LUIZ TICIANI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, nascido em 09 de Março de 1950, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.197.659-34, portador da carteira de identidade RG nº 8.078.214-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Comunidade de Barra Grande, Interior na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade empresária que era **SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME**, passa para **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME** e nome fantasia: **TERRAPLANAGEM TICIANI**, terá sede e domicílio na Rua Otacílio Rodrigues nº 817, sala 01, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

CLAUSULA SEGUNDA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar à filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de

-ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Cnae 7732-2/01);

-Construção de rodovias e ferrovias (Cnae 42.11-1-01);

-Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (Cnae 42.13-8-00);

-Obras de Terraplanagem (CNAE 4313-4/00);

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/10/15
[Assinatura]

00094
2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

- Obras portuárias, marítimas e Fluviais, construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, Construção de Eclusas e canais de navegação, enrocamentos, obras de drenagem, barragens, represas e diques (CNAE 4291-0/00);
- Aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem (CNAE 4313-4/00);
- Operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras (CNAE 43.13-4/00),
- Nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos (CNAE 43.13-4/00)
- Derrocamento (CNAE 43.13-4/00)
- Demolição e preparação de terrenos (CNAE 43.13-4/00),
- Pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, pontes, viadutos e túneis (CNAE 42.11-1/01)
- Construção e recuperação de pistas de aeroportos (CNAE 42.11-1-01).

CLAUSULA QUARTA- INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início das atividades foi em 28/06/2011 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob cota única passa para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- 1- O sócio **LUIZ TICIANI** subscreve e integraliza mais 130.000 (cento e trinta mil), cotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país, que ficam então distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|---------|------------|------------|
| SERGIO LUIZ BUZIN | 13.3333 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| LUIZ TICIANI | 86.6777 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| TOTAL | 100 | 150.000,00 | 150.000,00 |

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devesse notificar por escritas aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Prefeitura Municipal de Capatzenia
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capatzenia, 25/05/15
Mecan carb

00095
3

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era do Sr **SERGIO LUIZ BUZIN** passa a ser de **LUIZ TICIANI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculto-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quanto à distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSAO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Luiz Ticiani

Sergio L Buzin

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/05/15
União

000000
4

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro numero superior a metade do capital social, consoante a faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º - Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes a deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 406/2002.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica u a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiando que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Rui Falcão

Sergio L. R. R.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/05/15
Almeida

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

00097
5

Nova Prata do Iguaçu- PR, 06 de Abril de 2015.

Sergio Luiz Buzin
SERGIO LUIZ BUZIN

Luiz Ticiani
LUIZ TICIANI

Testemunha

Leticia Beibi Matei
Leticia Beibi Matei - RG:9.435.690-3- PR

Suzana Couss Galuppo
Suzana Couss Galuppo - RG: 6.683.718-3- PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015
SOB NÚMERO: 41208055739
Protocolo: 15/227505-3, DE 07/04/2015

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 25/05/15
[Handwritten signature]

Pregão 20/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.979.798/0001-07 Fornecedor: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME

E-mail:

Endereço: R. OTACILIO RODRIGUES 817 SALA: 01 - CENTRO - Nova Prata do Iguaçu/PR - CEP 85685-000

Telefone: (46) 3545-1227 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: SUZANA COUSS GALUPPO

Telefone contador: (46) 3545-1227

Representante: ALENCAR SORANZO

CPF: 017.260.559-81

RG: 7195016-6

Endereço representante: RUA PADRE MARCELINO 327 CASA - CENTRO - NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR - CEP 85685-000

Telefone representante: (46)9129-7975

E-mail representante: terraplanagemticiani@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342-7 - SICOOB VALE DO IGUAÇU - NOVA PRATA

Conta: 6573-0

Data de abertura: 26/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|-------|-------|--------------|-------------|-----------------------|-------------|
| 001 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | 3,00 | MÊS | 13.537,50 | CATERPILLAR | 13.430,00 | 40.290,00 |
| 002 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | 9,00 | MÊS | 20.433,33 | ZOOMLION | 20.300,00 | 182.700,00 |
| | | | | | | PREÇO TOTAL DO LOTE : | 222.990,00 |
| | | | | | | TOTAL DA PROPOSTA : | 222.990,00 |

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias



TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07

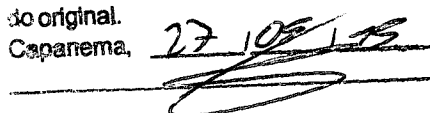

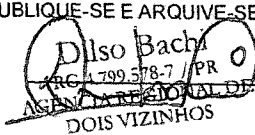
00099



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE OA SEDE | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRO | | ESTADO CIVIL Casado (a) | |
| SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01-01-1974 | IDENTIDADE número 4.572.564-2 | Órgão emissor SSP | UF PR |
| CPF (número) 820.931.999-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA: | | | |
| CÓDIGO DO ATO 080 | DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO QD. 81 LOTE 05 | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL RAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924-8/00 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| <p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/10/11</p>  | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28-06-2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio Luiz Buzin</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 28-06-2011 | | | |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Luiz Buzin</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | |  | |
|  | | JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2011 SOB NÚMERO: 41107063780 Protocolo: 11/644124-0, DE 12/07/2011 | |
| Dilso Bach 799.578-7 / PR AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS 12.107.11 | | SERGIO L. B. TRANSPORTES SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL | |



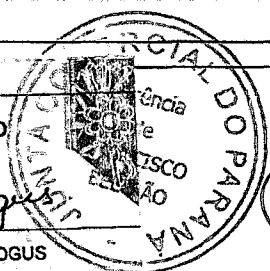
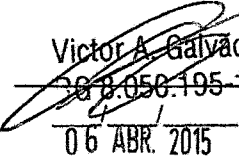
00100

| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se a... referente... filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor II | UF PR CPF (número) 820.931.999-04 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7732201 Atividades secundárias: 4211101 4213800 4313400 4291000 | DESCRIÇÃO DO OBJETO -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; -Construção de rodovias e ferrovias; -Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; -Obras de Terraplanagem; -Obras portuárias, marítimas e Fluviais, construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, Construção de Eclusas e canais de navegação, enrocamentos, obras de drenagem, barragens, represas e diques; -Aluguel, com operador, de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem; -Operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras; -Nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos; -Derrocamento; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| | | | <p>Profetura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/05/15</p> |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L. B. Transportes ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 25/03/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L. Buzin</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 06 ABR. 2015 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/04/2015 SOB NÚMERO: 20152274529 Protocolo: 15/227452-9, DE 02/04/2015 Empresa: 41 1 0706378 0 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | | |





00101

| | | | | |
|--|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se at. referente a filial) | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Orgão Emissor II | UF PR | CPF (número) 820.931.999-04 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N | |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUACU | | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 | |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 | |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUACU | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO -Demolição e preparação de terrenos; -Pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, pontes, viadutos e túneis; -Construção e recuperação de pistas de aeroportos; | | | |
| Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/05/15 | | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L. B. Transportes - ME</i> | | | | |
| DATA DA ASSINATURA 25/03/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio Luiz Buzin</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. | |  | | |
|  Victor A. Galvão 38 8.050.195-1 06 ABR. 2015 | | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/04/2015 SOB NÚMERO: 20152274529 Protocolo: 15/227452-9, DE 02/04/2015 Empresa: 41 1 0706378 0 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | | |



[Handwritten mark]

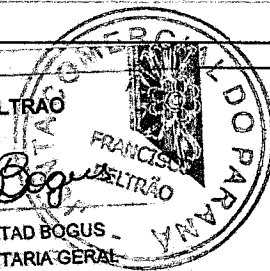


00102

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor SESP PR | UF PR |
| CPF (número) 820.931.999-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | UF PR | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7732201 Atividades secundárias: 4211101 4213800 4313400 4291000 | DESCRIÇÃO DO OBJETO -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; -OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PREÇAS E CALÇADAS; -OBRAS DE TERRAPLANAGEM; -OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE PORTOS E MARINAS, CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRENAGEM, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES; -ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; -OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; -NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; -DERROCAMENTO; (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA) | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU LOCAL DE ATIVIDADE NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sergio L.B. Transportes ME</i> | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | |
| DATA DA ASSINATURA 06/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sergio L. Buzin</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Victor A. Galvão</i> RC 8.050.195-1 07 ABR. 2015 | AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB NÚMERO: 20152275045 Protocolo: 15/227504-5, DE 07/04/2015 Empresa: 41 2 0805373 9 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS - SECRETARIA GERAL | | |

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 27 de Abril de 2015



Handwritten mark



| | | | |
|--|---|---|--------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110706378-0 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SERGIO LUIZ BUZIN | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL CASADO | |
| SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL | | |
| FILHO DE (pai) ADÃO BUZIN | | (mãe) SANTA HELENA BERNAR BUZIN | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 01/01/1974 | IDENTIDADE (número) 45725642 | Órgão Emissor SESP PR | UF PR |
| CPF (número) 820.931.999-04 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor) | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA IGUAÇU | | | NÚMERO S/N |
| COMPLEMENTO | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná: | | | |
| ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | EVENTO 046 | DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO |
| EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| NOME EMPRESARIAL SERGID L. B. TRANSPORTES - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTACILIO RODRIGUES | | | NÚMERO 817 |
| COMPLEMENTO SALA 01 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | CEP 85685000 |
| MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conceitocontabilidade02@hotmail.com | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00 | VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 7732201 Atividades secundárias | DESCRIÇÃO DO OBJETO -DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS; -PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS; -CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; | | |
| <p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 27/05/15</p> | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO ND CNPJ 13.979.798/0001-07 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior | UF |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sergio L. B. Transportes ME. | | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO | |
| DATA DA ASSINATURA 06/04/2015 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sergio L. Buzin | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 07 ABR. 2015 | AUTENTICAÇÃO | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB NÚMERO: 20152275045 Protocolo: 15/227504-5, DE 07/04/2015 Empresa: 41 2 0805373 9 SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL | |



00104
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA**

1

CNPJ Nº 13.979.798/0001-07

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **SERGIO LUIZ BUZIN**, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 01 de Janeiro de 1974, natural de Salto do Lontra, Estado do Paraná, empresário, inscrito no CPF/MF sob número 820.931.999-04, portador da carteira de identidade civil RG número 4.572.564-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, s/nº, Centro, Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000, inscrito na junta comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41107063780 e no CNPJ 13.979.798/0001-07, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA**.

Ingressando na sociedade o empresário:

- 2) **LUIZ TICIANI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão de Bens, nascido em 09 de Março de 1950, natural de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.197.659-34, portador da carteira de identidade RG nº 8.078.214-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Comunidade de Barra Grande, Interior na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.580-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresaria Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade empresária que era **SERGIO L. B. TRANSPORTES - ME**, passa para **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME** e nome fantasia **TERRAPLANAGEM TICIANI**, terá sede e domicilio na Rua Otacílio Rodrigues nº 817, sala 01, Centro, na cidade de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.685-000.

CLAUSULA SEGUNDA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar à filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a atividade de

- ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES (Cnae 7732-2/01);
- Construção de rodovias e ferrovias (Cnae 42.11-1-01);
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (Cnae 42.13-8-00);
- Obras de Terraplanagem (CNAE 4313-4/00);

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/10/15

00105

2

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

- Obras portuárias, marítimas e Fluviais, construção de instalações portuárias, construção de portos e marinas, Construção de Eclusas e canais de navegação, enrocamentos, obras de drenagem, barragens, represas e diques (CNAE 4291-0/00);
- Aluguel, com operador, de maquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplanagem (CNAE 4313-4/00);
- Operações de escavação, transporte, depósito e compactação de terras (CNAE 43.13-4/00),
- Nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos (CNAE 43.13-4/00)
- Derrocamento (CNAE 43.13-4/00)
- Demolição e preparação de terrenos (CNAE 43.13-4/00),
- Pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas para passagem de veículos, pontes, viadutos e túneis (CNAE 42.11-1/01)
- Construção e recuperação de pistas de aeroportos (CNAE 42.11-1-01).

CLAUSULA QUARTA- INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início das atividades foi em 28/06/2011 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sob cota única passa para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- 1- O sócio **LUIZ TICIANI** subscreve e integraliza mais 130.000 (cento e trinta mil), cotas pelo valor nominal, em moeda corrente do país, que ficam então distribuídas da seguinte forma:

| SOCIO | (%) | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
| SERGIO LUIZ BUZIN | 13.3333 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| LUIZ TICIANI | 86.6777 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| TOTAL | 100 | 150.000,00 | 150.000,00 |

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA – CESSAO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas devesse notificar por escritas aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Ⓟ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/05/15
Aluana Cab

09106

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que era do Sr **SERGIO LUIZ BUZIN** passa a ser de **LUIZ TICIANI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgão público, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculto-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA - EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediaria, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quanto à distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SOCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSAO DE SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Luis Ticiani Sergio Luiz Buzin

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/05/15
Mucian Cab

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

4

00107

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Os sócios declaram que a empresa esta desobrigada da realização de reuniões e assembléias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro numero superior a metade do capital social, consoante a faculdade exarada no Art. 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 1º- O disposto no caput deste artigo não se aplica caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º - Nos casos referidos no § 1º deste artigo, realizar-se-á reunião ou assembléias de acordo com a legislação civil.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes a deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 406/2002.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica u a propriedade.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra- PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Suzi Ticiami *Sergio R. R. R.*

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/05/15

Municon

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO LTDA
CNPJ Nº 13.979.798/0001-07**

5

00108

Nova Prata do Iguçu- PR, 06 de Abril de 2015.

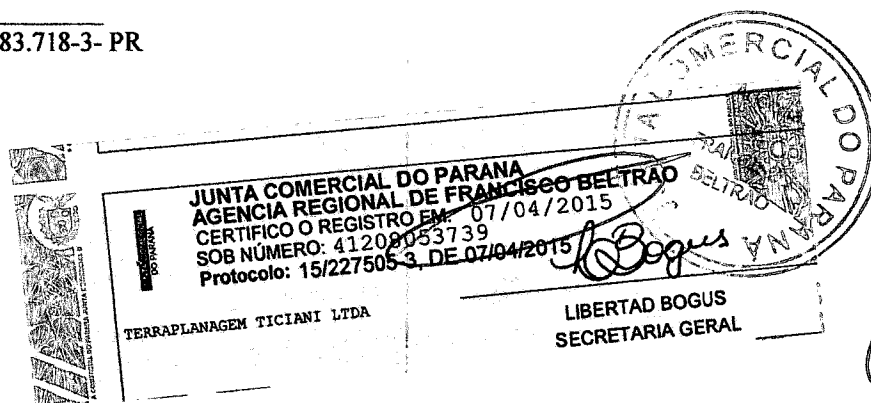
Sergio Luiz Buzin
SERGIO LUIZ BUZIN

Luiz Ticiani
LUIZ TICIANI

Testemunha

Letícia Belbi Matei - RG:9.435.690-3- PR

Suzana Couss Galuppo - RG: 6.683.718-3- PR



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 25/05/15
Luiz Carlos



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



00109

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Nome Empresarial TERRAPLENAGEM TICIANI LTDA ME | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0805373-9 | CNPJ 13.979.798/0001-07 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/07/2011 | Data de Início de Atividade 28/06/2011 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OTACILIO RODRIGUES, 817-SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PR, 85.685-000 | | | |
| Objeto Social -ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ✓ -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; -OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; -OBRAS DE TERRAPLANAGEM; -OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, CONSTRUÇÃO DE PORTOS E MARINAS, CONSTRUÇÃO DE ECLUSAS E CANAIS DE NAVEGAÇÃO, ENROCAMENTOS, OBRAS DE DRENAGEM, BARRAGENS, REPRESAS E DIQUES; -ALUGUEL, COM OPERADOR, DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; -OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÃO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; -NIVELAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS E DE AEROPORTOS; -DERROCAMENTO; -DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE TERRENOS; -PAVIMENTAÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS; -CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PISTAS DE AEROPORTOS; | | | |
| Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <u>Microempresa</u> | Prazo de Duração Indeterminado |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| <u>Nome/CPF ou CNPJ</u> | <u>Participação no capital (R\$)</u> | <u>Espécie de Sócio</u> | <u>Administrador</u> |
| <u>Término do Mandato</u> | | | |
| SERGIO LUIZ BUZIN 820.931.999-04 | 20.000,00 | SOCIO | Administrador |
| LUIZ TICIANI 335.197.659-34 | 130.000,00 | SOCIO | |
| XXXXXXXXXX | XXXXXXXXXX | | |
| XXXXXXXXXX | | | |
| Último Arquivamento Data: 07/04/2015 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | Número: 20152275037 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Evento (s): | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 21 de maio de 2015

15/317508-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 25/05/15
Victor A. Galvão

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.979.798/0001-07
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
12/07/2011NOME EMPRESARIAL
TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TERRAPLANAGEM TICIANICÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimesCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviaisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R OTACILIO RODRIGUESNÚMERO COMPLEMENTO
817 SALA: 01;CEP BAIRRO/DISTRITO
85.685-000 CENTROMUNICÍPIO
NOVA PRATA DO IGUACUUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3545-1227FNTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
***SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

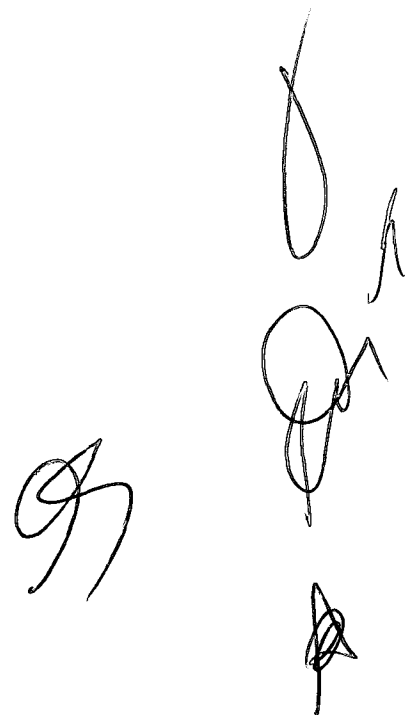
SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/05/2015** às **16:02:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left and a vertical column of smaller signatures on the right.

00112



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:59:40 do dia 20/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2015.

Código de controle da certidão: **47D2.105C.AE90.DDBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13979798/0001-07
Razão Social: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA ME
Nome Fantasia: TERRAPLANAGEM TICIANI
Endereço: RUA OTACILIO RODRIGUES 817 SALA 01 / CENTRO / NOVA PRATA DO IGUACU / PR / 85685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051706514435085356

Informação obtida em 26/05/2015, às 08:39:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013198561-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.979.798/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



00115

| | | | |
|---|---|--|---|
| <p>Município de Nova Prata do Iguaçu SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.</p> | | | |
| <p>CERTIDÃO NEGATIVA</p> | | | |
| <p>IMPORTANTE:</p> | | <p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/06/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p> | |
| <p>CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.</p> | | | |
| <p>NEGATIVA Nº: 365/2015</p> | | <p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QET5244XCQPT</p> | |
| <p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p> | | | |
| <p>RAZÃO SOCIAL: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME</p> | | | |
| <p>INSCRIÇÃO EMPRESA</p> <p style="text-align: center;">15881</p> | <p>CNPJ/CPF</p> <p style="text-align: center;">13.979.798/0001-07</p> | <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> | <p>ALVARÁ</p> <p style="text-align: center;">01588-1/2011</p> |
| <p>ENDEREÇO</p> | | | |
| <p>RUA OTACILIO RODRIGUES, 817 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85685000 Nova Prata do Iguaçu - PR</p> | | | |
| <p>CNAE / ATIVIDADES</p> | | | |
| <p>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras portuárias, marítimas e fluviais, Obras de terraplenagem</p> | | | |






Nova Prata do Iguaçu, 19 de Maio de 2015
 Emitido por: LIANDRA SANTIN



00146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA ME

CNPJ 13.979.798/0001-07, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SALTO DO LONTRA/PR, 21 de Maio de 2015, 13:36:04

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ: 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 - Bairro Colina Verde
CEP 85.670-000 - SALTO DO LONTRA - PR

Funarpen - Selo Digital Nº 2XBYt . QONij . bA8PA, Controle: dBW4E . XipT
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00117

Município e Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná
Tabelionato de Protestos - Veroneze - CNPJ 11.609.929/000114
Nercio A. Veroneze - Tabelião
Adim Veroneze - Tabelião Subs
Sandro Luiz Lasta - Escrevente

Rua Madre Cabrini, 207 - Cx.P. 001
Sala 02. Edifício Araucária CEP 85.670-000 Fone/Fax: (46) 3538-1252

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME, C.N.P.J.: 13.979.798/0001-07, Estabelecido em Rua Otacilio Rodrigues 817, Nova Prata do Iguacu PR, de cujo(s) nome(s) me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

| Descrição | Valor | Total |
|-----------|-------|-------|
| | 26,95 | 11,38 |
| | 2,99 | 0,50 |
| | 14,37 | 2,40 |
| | 81,31 | 14,08 |

O referido é verdade e dou fé

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
BEYTB.H17rp.4dPje
CONTROLE
xYJMutzrZ
valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SALTO DO LONTRA/PR, 25 de Maio de 2011.

Tabelião

Sandro Luiz Lasta
CPF 428364809-67
Escrevente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.979.798/0001-07
Certidão nº: 101664523/2015
Expedição: 19/05/2015, às 15:14:35
Validade: 14/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.979.798/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

00019

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Equipamentos e veículos, de um lado a empresa **TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ : 10.424.015/0001-30, localizada na Avenida Iguazu nº 808, sala 03, na cidade de Nova Prata do Iguazu, estado do Paraná, adiante denominada LOCADORA, representada neste ato pelo Sr. **EMERSON SAVANHAGO**, CPF nº 900.601.309-97, na forma de seu contrato social, e de outro lato a empresa denominada **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA**, CNPJ: 13.979.798/0001-07, localizada na rua Otacilio Rodrigues 817, na cidade de Nova Prata do Iguazu, estado do Paraná, doravante denominada LOCATÁRIA, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ TICIANI**, CPF 335.197.659-34, na forma de seu contrato social, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as situações e condições encerradas nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a locação dos seguintes equipamentos /veículos:

TRATOR DE ESTEIRAS

CHASSI Nº : ZL049016030001208

MODELO: ZD160

ANO FAB.: 2012/2012

CLAUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÕES FINANCEIRAS

I - LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, no ato da entrega do objeto, o valor de R\$ 10.000,00 correspondente a um mês de locação dos equipamento/veículos objeto do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 01 (um mes), com inicio em 20/05/2015, e término previsto para 19/06/2015 .

CLAUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

I – Os equipamentos/veículos ora locados, são de propriedade da LOCADORA, e permanecerão nessa condição durante e após a vigência do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I – A LOCATÁRIA, uma vez na posse dos equipamentos/veículos, fica responsável pela sua proteção.

II – A LOCATÁRIA, se compromete a não destruir ou danificar os equipamentos/veículos alugados, bem como a comunicar à LOCADORA, sobre qualquer ato de terceiro que venha a turbar a posse ou restringir, por qualquer forma, comprovando através de boletim de ocorrência policial ou outro instrumento hábil, manter a guarda dos equipamentos/veículos de forma a devolvê-los ao final da locação, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontram quando do inicio da mesma, ressalvados os desgastes naturais.

III – A manutenção de rotina, assim como defeitos e fábrica ou problemas técnicos normais que impeçam a utilização dos equipamentos/veículos, serão de responsabilidade da LOCADORA, que deverá reparar o equipamento/veículo ou substituí-lo logo que comunicado o fato.

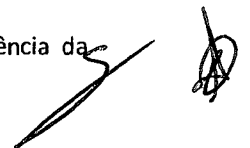
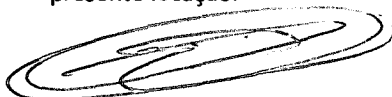
IV – A revisão preventiva e corretiva dos equipamentos locados será de responsabilidade da LOCADORA, que em comum acordo com a LOCATÁRIA, determinará a data e o período necessário às revisões.

V – A LOCADORA, durante a vigência do contrato, responsabilizar-se-á em manter seguro do(s) bem(s) ora locado(s), com cobertura de danos causados a terceiros, ou ao próprio bem locado, assim como toda a documentação legal do objeto desse contrato.

VI – É de responsabilidade da LOCATÁRIA, todos os demais custos, não mencionados neste contrato, tais como combustível, pedágios, condutores, transporte, etc.

CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

I – Fica estabelecido que as partes assumem os tributos que lhes são próprios, em decorrência da presente locação.



CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este contrato não estabelece vínculo de qualquer natureza trabalhista entre os usuários dos equipamentos/veículo e a LOCADORA, nem tampouco entre os empregados da ultima com a LOCATÁRIA. Também não estabelece vínculo de natureza civil ou comercial entre as contratantes, que não serão responsáveis solidariamente pelas obrigações da outra, perante terceiros.

CLAUSULA OITAVA – FIEL DEPOSITÁRIO

I – A LOCATÁRIA, através de seu representante legal, se declara Fiel Depositária, nos termos dos Art. 1.265 a 1.281 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que respeitada a notificação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em decorrência de fato superveniente.

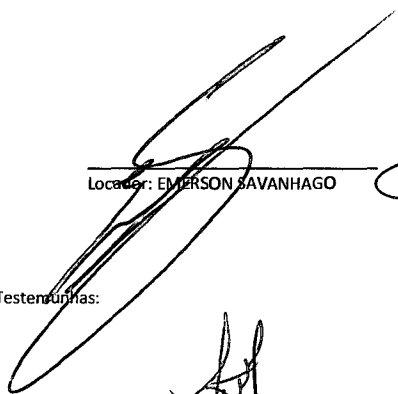

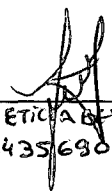

II – O descumprimento pelos contratantes, de qualquer das clausulas constantes no presente, ensejará na rescisão deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

A parte elegem o foro da cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvidas oriundas do presente feito, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram na forma da lei.

Nova Prata do Iguaçu, 18 de maio de 2015

| | |
|--|---|
|  _____ Locador: EMERSON SAVANHAGO |  _____ Locatário: LUIZ TICIANI |
| Testemunhas: | |
|  _____ Nome: LETÍCIA DE FÁTIMA MATEI RG: 9.435.680-3 |  _____ Nome: SUZANA COUSS GALUPPO RG: 6.893.718-3 |

00121

RECEBEMOS DE FOTON LOVOL BRAMAX IND. E COM. DE MAQ. E EQ. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000.000.009

Série 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FOTON LOVOL BRAMAX IND. E COM. DE



RR01-A Q11M 01 A 05 Nº 000
DISTR.AGROIND. ANAPOLIS - ANAPOL
CEP 75132-155
FONE (41)34257992

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1
1- SAÍDANº 000.000.009
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

5212 0714 7714 3600 0199 5500 1000 0000 0910 0000 0094

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

152120273112592 19/07/2012 15:09:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

105242721

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

14.771.436/0001-99

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

TERRA BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ/CPF

10.424.015/0001-30

DATA DA EMISSÃO

19/07/2012

ENDEREÇO

RUA ARMELINDO DALBOSCO 029

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85685-000

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

19/07/2012

MUNICÍPIO

NOVA PRATA DO IGUAÇU

FONE/FAX

(45)91341145

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DE SAÍDA

DUPLICATAS

| QUANTIDADE | VENCIMENTO | VALOR |
|------------|------------|------------|
| 1 | 27/07/2012 | 320.000,00 |

CÁLCULO DO IMPOSTO

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 320.000,00 | 54.400,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA |
| | | | | 320.000,00 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| NOME/RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA DO EMITENTE | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
|-------------------|-----------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| | | | | | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| | | | | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
| 1 | TRATOR DE ESTEIRAS | ZOOMLION | | 17.180,000 | 17.180,000 |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SII | CST | CFOP | UNID. | QNTD. | V.UNITÁRIO | V.DESC. | V.TOTAL | BC.ICMS | VC.ICMS | V.IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|--|----------|-----|------|-------|--------|-------------|---------|------------|-----------|-----------|-------|------------|-----------|
| ZD160 | Tr Esteiras Novo TRATOR DE ESTEIRAS ZD 160 Tracao Marca ZOOMLION Renavam 1 Cilindrada 1 Passagemos 1 Cassa de Cambio Potencia 160 CHASSI: ZL0490116030001208 COMBUSTÍVEL: 03 DIESEL COR: AMARELO FAB /MOD : 2012/2012 Nº DO MOTOR: 1212AIII6064 | 84291990 | 100 | 6102 | UN | 1,0000 | 320.000,000 | 0,00 | 320.000,00 | 54.400,00 | 54.400,00 | 0,00 | 17,00 | 0,00 |

CÁLCULO DO ISSQN

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR TOTAL DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|
| | | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 |

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
TRATOR DE ESTEIRA ZOOMLION, MODELO ZD160-3, COM TRANSMISSAO, EQUIPADAS COM BOMBAS
HIDRAULICAS, SISTEMA ELETRICOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS, CABINE FECHADA COM VISAO DE 360 E AR
CONDICIONADO QUENTE FRIO COM SISTEMA T. ISOLAMENTO ACUSTICO, ASSENTO COM SUSPENSÃO MANUAL E
CINTO DE SEGURANCA

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Que entre si fazem na melhor forma de direito de um lado como **VENDEDOR** a empresa **NEWTON W. FERRI & CIA LTDA**, com CNPJ 05.357.335/0001-85, estabelecida a Rua Luiz Ferri, 156, no município de Coronel Vivida-PR, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Newton Weiss Ferri, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Coronel Vivida -- PR, CPF 244.725.499-72 e RG 1.513.073-3 SSP/PR; do outro lado como **COMPRADOR** a empresa **TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA ME**, com CNPJ 13.979.798/0001-07, estabelecida a Rua Otacilio Rodrigues, 817, sala 01, centro, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, Administrador o Sócio Sr Luiz Ticiani, brasileiro, maior, empresário, com CPF nº 335.197.659-34 e RG 8.078.214-4, neste ato representado pelo seu bastante procurador Sr. **EVERALDO TICIANI**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF Nº 864.944.819-49 e RG nº 6.069.580-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otacilio Rodrigues, nº 817, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, tem justo e acertado entre si, o que abaixo vai especificado, regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A VENDEDORA sendo legítima proprietária da seguinte máquina: **ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR, MOD CP533D, SERIE AFC00307 ANO FABR 2002.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A VENDEDORA, vende a máquina descrita na clausula primeira ao COMPRADOR, pelo preço justo e acertado entre si de R\$ 135.000,00 (cento de trinta e cinco mil reais) que serão pagos da seguinte forma:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pagos neste ato em moeda corrente nacional.
- b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante entrega de 2(dois) veículos FIAT PALIO FIRE, ANO MOD/FABR 2012/2013.
- c) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) parcelado em 10 (dez) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo que a primeira parcela já venceu no dia 12/04/2015, e foi paga conforme recibo de pagamento, e as demais de trinta em trinta dias, sempre dia 12 de cada mês.

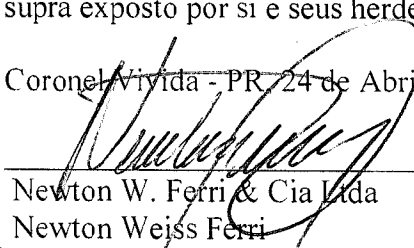
CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR se responsabiliza por qualquer ocorrência com a máquina que ora toma posse, a partir desta data, tais como: acidentes de trânsito, atropelamentos, colisões, roubos, enfim quaisquer danos ocasionados pelo uso da máquina objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: A VENDEDORA entrega a referida máquina nas condições em que se encontra, sem qualquer garantia, livre e desembaraçado de qualquer ônus, conforme vistoriado pelo COMPRADOR.


CLÁUSULA QUINTA : Elegem o foro da comarca de Coronel Vivida - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprirem fielmente o supra exposto por si e seus herdeiros, assinando também duas testemunhas suas conhecidas.

Coronel Vivida - PR, 24 de Abril de 2015.



Newton W. Ferri & Cia Ltda
Newton Weiss Ferri
Vendedor



Terraplanagem Ticiani Ltda ME
Everado Ticiani - Procurador
Comprador

Testemunhas:



FORMA RECONHECIDA

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07
RUA OTACILIO RODRIGUES, Nº 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000
EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com FONE: (46) 9129-7975

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 020/2015

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.798/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) LUIZ TICIANI, portador (a) do documento de identidade RG nº 8.078.214-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 335.197.659-34, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 22 de Maio de 2015.

MIOTTO


LUIZ TICIANI

RG: 8.078.214-7 SESP- PR/CPF: 335.197.659-34
ADMINISTRADOR



TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME**CNPJ: 13.979.798/0001-07****RUA OTACILIO RODRIGUES, Nº 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000****EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com****FONE: (46) 9129-7975****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****Referência:**

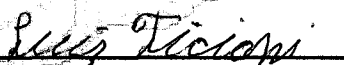
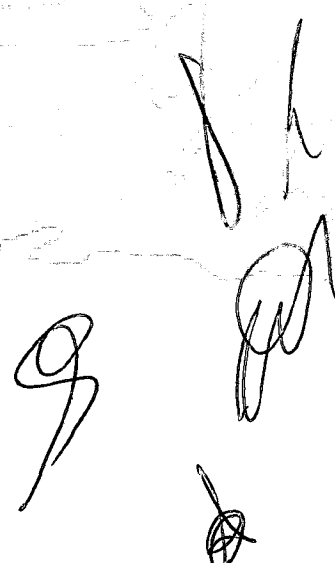
Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 020/2015

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.979.798/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) LUIZ TICIANI, portador (a) do documento de identidade RG nº 8.078.214-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 335.197.659-34, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 22 de Maio de 2015.

A rectangular stamp with the word "MOTTO" written inside, tilted slightly to the right.A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Luiz Ticiani".**LUIZ TICIANI****RG: 8.078.214-7 SESP- PR/CPF: 335.197.659-34****ADMINISTRADOR**Several handwritten marks and initials in the bottom right corner, including a large stylized 'G', a signature, and other scribbles.

00325

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA – ME
CNPJ: 13.979.798/0001-07
RUA OTACILIO RODRIGUES, N° 817, SALA 01, CENTRO, NOVA PRATA DO IGUAÇU,
85.685-000
EMAIL: terraplanagemticiani@hotmail.com FONE: (46) 9129-7975

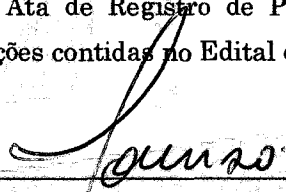
ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

| | |
|-------------------------------------|----------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | |
| Pregão Presencial n° | 020/2015 |

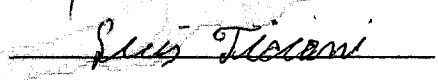
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa **TICIANI TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 13.979.798/0001-07, com sede à Rua Otacílio Rodrigues, n° 817, sala 01, centro, representada neste ato por seu administrador, o (a) Sr (a) **LUIZ TICIANI**, portador (a) do documento de identidade RG n° 8.078.214-7, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 335.197.659-34, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável (is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:



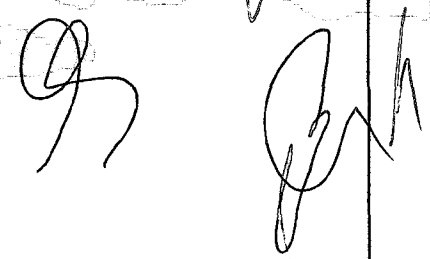
ALENCAR SORANZO

RG: 7.195.016-6
 CPF: 017.260.559-81



LUIZ TICIANI

RG: 8.078.214-7/SESP-PR CPF: 335.197.659-34
ADMINISTRADOR







Município de Capanema - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 20/2015

00120

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETA

Lote: 0001 - Lote 001

Item: 0001 LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, SEM OPERADOR E DIESEL Marca: CATERPILLAR Quantidade: 3,00

Fornecedor: 60704 TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 13.430,00

1 13.430,00

Item: 0002 LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9589KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP, SEM OPERADOR E DIESEL Marca: ZOOMLION Quantidade: 9,00

Fornecedor: 60704 TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 20.300,00

1 20.300,00

CARLA ESTÉFANI FEISTEL LUCATELLI
Membro

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

GILSON AMAURI HUBER
Membro

VANDA FATIMA SIGNORI
Membro

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME

ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME



Município de Capanema - 2015

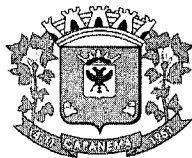
Classificação por Fornecedor

Pregão 20/2015

00327

Página 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--|-----|------------|--------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|------------|
| Fornecedor: 60704-5 TERRAPLANAGEM TIGIANI LTDA - ME | | | | | CNPJ: 13.979.799/0001-07 | Telefone: (46) 3545-1227 | Status: Classificado | 222.990,00 |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | 222.990,00 | |
| 001 | 43198 LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL | MÊ | 3,00 | Classificado | CATERPILLAR | 13.430,00 | 40.290,00 | * |
| 002 | 43199 LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | MÊ | 9,00 | Classificado | ZOOMLION | 20.300,00 | 182.700,00 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 222.990,00 | |



10028

Município de Capanema – PR



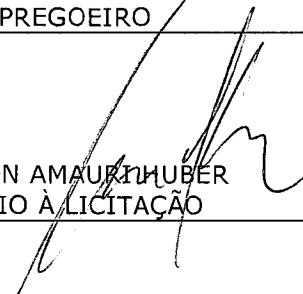

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 020 - Pregão

Aos vinte e oito dias de maio de 2015, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante ALENCAR SORANZO. Em seguida foi realizada a classificação da proposta e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como proposta válida e vencedor chegando-se a seguinte:

| TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME | | | | | | | |
|---------------------------------|------|--|-----------------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | CATERP ILLAR | MÊS | 3,00 | 13.430,00 | 40.290,00 |
| 1 | 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | ZOOMLI | MÊS | 9,00 | 20.300,00 | 182.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | 222.990,00 |

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

| | |
|---|---|
|  GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO |  VANDA FATIMA SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO |
|  GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO |  CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI APOIO À LICITAÇÃO |



00120

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 020/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

| VENCEDORES | | | | | | |
|----------------------------------|------|------|--|-------------|------------|-----------|
| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
| TERRAPLANA GEM TICIANI LTDA - ME | 1 | 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | CATERPILLAR | 3,00 | 13.430,00 |
| TERRAPLANA GEM TICIANI LTDA - ME | 1 | 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | ZOOMLION | 9,00 | 20.300,00 |

CAPANEMA, 03/06/2015.

GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



00130

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6205/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 020 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|----------------------------------|------|--|-------------|------------|-----------|
| TERRAPLANA GEM TICIANI LTDA - ME | 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | CATERPILLAR | 3,00 | 13.430,00 |
| TERRAPLANA GEM TICIANI LTDA - ME | 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | ZOOMLION | 9,00 | 20.300,00 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 020/2015, R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6205/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO 020 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AERONÁUTICOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Item |
|---------------------------------|-------|
| TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME | 1 e 2 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 020/2015, R\$ 222.980,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6206/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 006 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 006/2015 e Adjudo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

| Prestador | Lote | Item |
|--|------|-------|
| MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 1 | 1 e 2 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite nº 006/2015, R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 03 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

02ª LICITAÇÃO Nº 005/2015.

CC. ... DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 25/05/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

Processo dispensa Nº 005/2015

Data da Assinatura: 25/05/2015.

Contratante: Município de Capanema-Pr

Contratada: TACASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES EM MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93

Nota Fiscal de vigência 23/05/2015, data fiscal de vigência 23/05/2015.

Valor total: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que irá realizar uma nova data de abertura dos envelopes das propostas e documentação, devido a alterações no Projeto Básico e nos valores do presente Processo Licitatório.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE ASFALTO ANTIGO, LOCALIZADO NA RUA OLÍPÓS, ENTRE A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E A RUA MINAS GERAIS, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 7.332,73 M².

Nova data de abertura dos envelopes: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o CPF: 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado MARIA CORNELIA WEBER, pessoa física, situada a R. LAMENHA LINS, 305, 3ª ANJOUR, APTD. 31 - CEP: 80.250-020 - BAIRRO: CENTRO, Curitiba/PR, inscrita CPF: 025.616.799-00ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 009/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2012, objeto do Processo dispensa n.º 009/2012, entre as partes acima identificadas, para locação de um imóvel (prédio em alvenaria) Loja 01 Edifício Schmidt & Weber, com área de 140,21m², situado no lote urbano nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois), do setor S.E. (SUDESTE), com área de 1.000,00m² da Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, Destinado a Escola de Ofício, Secretaria de Indústria e Comércio, Agência do Trabalhador e Junta do Serviço Militar do Município de Capanema. Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses com o valor mensal reajustado para R\$ 1442,72, conforme índice do IGP-M.

| Item | Descrição do produto/serviço | Preço total |
|------|--|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (PRÉDIO EM ALVENARIA) LOJA 01 EDIFÍCIO SCHMIDT & WEBER, COM ÁREA DE 140,21M², SITUADO NO LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), DO SETOR S.E. (SUDESTE), COM ÁREA DE 1.000,00M² DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADO A ESCOLA DE OFÍCIO, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, AGÊNCIA DO TRABALHADOR E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA | R\$ 1442,72 |

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/05/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARIA CORNELIA WEBER
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, devido à necessidade da revisão de seu objeto.

Capanema, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS NOS EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES, ENTRE OUTROS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de Junho de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



10132

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Aos três dias de junho de 2015, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 020/2015, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME, sediada na R OTACILIO RODRIGUES, 817 SALA: 01 - CEP: 85685000 - BAIRRO: CENTRO , Nova Prata do Iguaçu/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.979.798/0001-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LUIZ TICIANI, portador do CPF nº .335.197.659-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do equipamento | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário |
|------|--|----------------------|-------------------|------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM ROLO COMPACTADOR, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2002, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10485KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | CATERPILLAR | MÊS | 3,00 | 13.430,00 |
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL DE UM TRATOR DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 9408KG, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2012, TENDO PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9683KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 100HP. SEM OPERADOR E DIESEL. | ZOOMLION | MÊS | 9,00 | 20.300,00 |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.



10130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 09 (nove) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme edital e Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O início da locação iniciará após a assinatura do contrato, ou seja, a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para entregar os equipamentos no Parque de Máquinas de Capanema - PR, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.2. A empresa deverá fornecer os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia.

4.3. Após a entrega dos equipamentos pela Contratada, será de responsabilidade da Contratante a manutenção dos equipamentos e seus abastecimentos, pois serão operados pelos funcionários do Município de Capanema - PR.

4.4. Ao final da locação, a Contratante devolverá os equipamentos em perfeito estado de conservação, com todos os acessórios e manutenção em dia, ressalvado o desgaste natural do equipamento.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada a coleta dos equipamentos ao final da locação, no local onde estes se encontram, responsabilizando-se por qualquer eventualidade que ocorrer durante o traslado.

4.6. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.7. A CONTRATADA ficará obrigada trocar o equipamento, a suas expensas, que vier a ser recusado, caso este não esteja atendendo as especificações do edital ou esteja com problemas mecânicos, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

4.8. No momento da entrega dos maquinários a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos realizará vistoria, emitindo relatório de como os recebeu, apontando os assessórios e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratada.

Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'X' and several illegible signatures.



10034

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.9. No momento da devolução dos maquinários a CONTRATADA realizará vistoria apontando o estado de conservação e os eventuais defeitos dos maquinários, colhendo a assinatura do representante da Contratante.

4.9.1. Não sendo realizada a vistoria por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se exime de quaisquer defeitos encontrados no maquinário locado após a sua devolução.

4.10. O prazo de vigência do contrato será de um mês, prorrogável mês a mês, conforme necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à prestação dos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão



00130

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

| DOTAÇÕES | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso |
| 2015 | 1480 | 08.001.26.782.2601.2262 | 000 |
| 2015 | 1590 | 08.002.15.452.1501.2154 | 000 |
| 2015 | 1600 | 08.002.15.452.1501.2154 | 511 |

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da prestação de serviços será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Projeto Básico, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento provisórios do objeto, nos termos do item 28 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



00236

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8

J 20

A



10038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



0039

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega e na coleta dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



100141

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do

Y
f o h



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

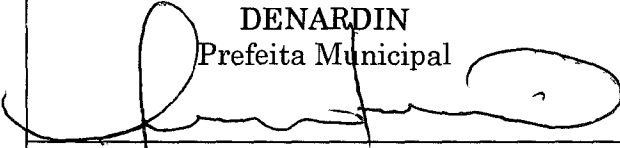

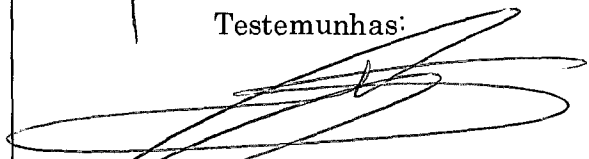
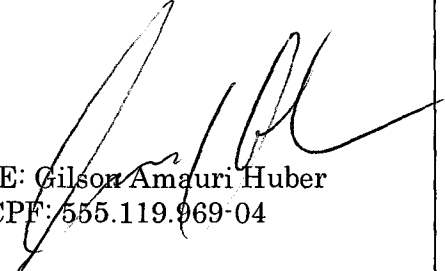
artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 020/2015, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2015.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) LUIZ TICIANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 03/06/2015.

| | |
|--|---|
| <p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p>  | <p>LUIZ TICIANI Representante Legal TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME Detentora da Ata</p>  |
| <p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p> |  <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p> |

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.
 Abertura das propostas: 09.00 horas do dia 19 de Junho de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 03 de Junho de 2015.

Galvane Cipriani - Pregoeiro


Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.330,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015
 Convite Nº 006/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE.
 Data Inicial de vigência 03/06/2015, data final de vigência 02/09/2015.
 Valor total: R\$ 63.989,95 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 71.250,00 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2015
 Pregão Presencial Nº 020/2015

Data da Assinatura: 03/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: TERRAPLANAGEM TICIANI LTDA - ME.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 222.990,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

 PORTARIA Nº 6203/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 018 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 018/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODUVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Item |
|--|------|
| ROMAC TECNICA D E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 1 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 018/2015, R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Homologo a presente licitação.

 CAPANEMA, 02 de junho de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2015
 Pregão Presencial Nº 019/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: KRAEMER & KRAEMER LTDA.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 59.040,00 (cinquenta e nove mil e quarenta reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

 EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2015
 Pregão Nº 018/2015

Data da Assinatura: 02/06/2015.
 Contratante: Município de Capanema-Pr.
 Contratada: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODUVIÁRIO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.
 Data Inicial de vigência 02/06/2015, data final de vigência 31/07/2015.
 Valor total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

 Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

 PORTARIA Nº 6204/2015
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO: 019 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 019/2015, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

| Fornecedor | Item |
|---|------------------|
| SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP | 1, 2, 5 e 12 |
| COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA | 3, 4, 6, 10 e 11 |
| KRAEMER & KRAEMER LTDA | 7, 8, 9 e 13 |

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 019/2015, R\$ 188.220,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação.

 CAPANEMA, 02 de junho de 2015.
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

- ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.161.12012-102-ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL-MANUTENÇÃO
CONTABILIZAMENTO: 0930-3190.11.00.00-VENC E VANT FIXAS-PESSOAL CIVIL
FUNTE DE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00 (recursos por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 353.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão onerados do excesso de arrecadação e do cancelamento parciais seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º da art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.10012-087-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONTABILIZAMENTO: 2130-3190.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO
FUNTE DE RECURSO: 000-RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES-EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R\$ 13.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 223.600,00

Excesso de Arrecadação - Receita 1724.01.00.00.00-Fonte 102 R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 31 de agosto de 2015
Lindamir Maria de Lara Denardil
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 4259/2015 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO 012 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório EMR de acordo com o item nº 866/2015 e suas alterações, especialmente em seu artigo 45, homologa o resultado de Licitação modalidade Convite nº 012/2015 e Adjudica, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M². Em cumprimento ao disposto no art. 105, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 012/2015, R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove centavos) Homologado a presente licitação.
CAPANEMA, 02 de setembro de 2015
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIAÍRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAGOS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2015
Convite Nº 012/2015

Data da Assinatura: 02/09/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143 - CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 M².
Data Inicial de vigência 02/09/2015, data final de vigência 01/12/2015.
Valor total: R\$ 46.965,89 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVY ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALETARIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude de obra ter iniciado com atraso por falta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVY ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVY ANTONIO MULLER, CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUÍZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 M², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 09157931000113604 - SISMOB - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 90 (noventa) dias, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério de Saúde para o Município de Capanema - PR, impossibilitando a finalização da obra o seu posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 07 (dois) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN IVY ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Carta Convite nº 014/2015
Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, COM INSTALAÇÃO, DE LOUSAS BRANCAS E PORLANS E PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EM PARQUES INFANTIS EXISTENTES, ONDE AMBOS OS SERVIÇOS IRÃO SER EXECUTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PARA APOIO À MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 16/2013
Abertura das propostas: 16 00 horas do dia 14 de Setembro de 2015
Local: Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado a Av Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
Capanema-PR, 04 de Setembro de 2015
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimerés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimerés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, nas Ruas Aimerés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PRECÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015. Gabriel Felipe Cipriani, Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PRECÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015. Gabriel Felipe Cipriani, Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PRECÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 01 de Dezembro de 2014. Gabriel Felipe Cipriani, Prefeito

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GNEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. GRANDE DO SUL, nº 1523 - CEP. 85760000 - BAIRRO, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 169/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 02/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALGODÃO, 440 - CEP. 85730000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-37, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.916.959-28 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 169/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 02/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHNER, 133 - SAIA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINA CARUL, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 154,42 m², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxix Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 01/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - CONST. E INCORP. LAGEMANN LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - LUIZ CARLOS LAGEMANN
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, nº 1563 - CHACARA 02 ME - CEP. 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,52 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baxix Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema 02/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - IVO ANTÔNIO MULLER
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 - CHACARA 02 ME - CEP. 85760000 - BAIRRO SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,39 m², EM ATENDIMENTO À PROPOSTA Nº 02157931000113004 - SIGMA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso do repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido a crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema 03/12/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR - MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - IVO ANTÔNIO MULLER
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Condição Nº 002/2015
Data de Assinatura: 01/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEQUENTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 m², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 048/2013 - SEAB
Data Inicial de vigência: 01/12/2015, data final de vigência: 31/01/2017.
Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capaneia – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEIA - PR. Permanecem interessados no preceito homologados em 01 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Município de Capaneia – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Permanecem interessados no preceito homologados em 09 de Setembro de 2015.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Município de Capaneia - PR
PORTARIA Nº 6.381, DE 10 DE MARÇO 2016

Termo de Homologação Pregão 005/2016.

A Prefeitura do Município de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 005/2016 objeto AQUISIÇÃO DE BARRACAS METÁLICAS PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA DA LULA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor o menor preço por item,

| VENCEDORES | |
|--|-------|
| EMPRESA | VALOR |
| COURAGEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP | 1 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 005/2016, é de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capaneia, Estado do Paraná aos, dez dias de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Município de Capaneia – PR
Setor de Licitações

Município de Capaneia – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE CUMPRAM AS CENAS DIÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE NÃO ENCONTRAM EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUÍM CRIANÇAS EM ESTADO DE DEFICIÊNCIA, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ALTERNAM RESIDUÍDOS HÍGIDOS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR. Permanecem interessados no preceito homologados em 31 de Junho de 2015.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Município de Capaneia – PR
Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016
Pregão Presencial Nº 09/2016

Data da Assinatura: 10/03/2016.
Contratante: Município de Capaneia-PR.
Contratado: COURAGEM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRACAS METÁLICAS PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA DA LULA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR.

Valor total: R\$ 36.490,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$126.307,20 (cento e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 23 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capaneia – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capaneia-PR, 11 de março de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Papel limbrado 210mmx297mm, papel sulfite 80g: 2.000 unidades.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 11:15 horas, do dia 16 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Computador Desktop, com Intel Core™ i3 ou superior, mínimo de 4GB, mínimo de 500GB, Gravador e Lector de DVD, HDMI, USB, LED 19,5", Mouse a Teclado sem fio, sistema operacional Windows 10, com adaptador de vídeo incluso. Office instalado.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 08:30 horas, do dia 17 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Fornecedor de lanches e serviços durante as sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, bem como nas datas de reuniões das Comissões, Audiências Públicas e demais eventos sediados em nossas instalações, por até 20 (vinte) pessoas. Até 10 lanches por mês.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 08 (oito) horas após o recebimento da solicitação de entrega. A entrega deverá ser realizada de acordo com a Câmara Municipal de Planalto, não sendo a mesma obrigada a adquirir locais as unidades previstas.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até às 08:15 horas, do dia 17 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Fornecedor de serviços de Internet de banda larga, velocidade de 10MB, através de sistema de fibra ótica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 a 31 de Março de 2017

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 10:00 horas, do dia 17 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168
cmar@planalto.pr.gov.br - www.cmar.pr.gov.br

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 008/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Assinatura anual de 02 (dois) jornais de circulação regional, com pelo menos uma edição semanal e o fornecimento de pelo menos 10 (dez) exemplares por edição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 a 31 de Março de 2017

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais durante a vigência da assinatura, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até as 10:30 horas, do dia 17 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CNPJ Nº 78.114.121/0001-51
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (49) 3855-2168
cmar@planalto.pr.gov.br - www.cmar.pr.gov.br

88760-000 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO Nº 009/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/produtos a este ente público, que está tramitando processo para aquisição do seguinte produto:

OBJETO: Assinatura anual de um jornal de circulação local, com pelo menos uma edição semanal e o fornecimento de pelo menos 10 (dez) exemplares por edição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2016 a 31 de Março de 2017

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é o mesmo prazo de vigência.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcelas mensais durante a vigência da assinatura, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Referida proposta deverá ser apresentada em documento limbrado da Empresa interessada, contendo o número do CNPJ e assinatura de seu sócio administrador, devendo ser protocolada, em envelope fechado, nas dependências desta Casa de Leis, até às 11:15 horas, do dia 17 de Março de 2016, momento em que se procederá a abertura de todas as propostas apresentadas.

Planalto – Pr., 07 de Março de 2016

Osmar Lucietto Presidente Jacson Blundo Diretor Geral